

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

**PROAD Nº. 3300/2026**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº. 14.133/2021.

**SOLICITANTE:** Escola Judicial do TRT7.

**CONTRATADO:** INÁCIO MAGALHÃES FILHO - CPF: 309.857.061-04

**OBJETO:** Contratação do professor Inácio Magalhães Filho (CPF: 309.857.061-04), para a realização do curso “Previdência Social dos Servidores Públicos Federais. Averbção, Aposentadoria, Abono de Permanência”, nos dias 18 e 19 de junho de 2026, de 8h às 12h e de 13h às 17h, com carga horária de 16 horas-aula, em formato presencial, na Escola Judicial do TRT da 7ª Região.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 09/12; 17/20).

Considerando a informação de adequação/disponibilidade orçamentária, conforme docs.14 /16;

Considerando o constante no item 5, do Termo de Referência, em que o setor solicitante informa que, a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (doc. 25);

Considerando o Termo de Inexibilidade de Licitação Nº. 18/2026 (doc.27);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 133/2026, pela satisfatoriedade e legalidade do Termo de Referência e (doc. 25), bem como pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação (doc. 28);

Considerando, ainda, que, de acordo com o Parecer TRT7.DG.AJA nº. 133/2026, o inciso I do artigo 95 da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de contratação de objetos que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, é imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois a quantia da presente contratação está dentro do limite estabelecido para o que se considera pequeno valor para dispensa de licitação (inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133

/2021), de modo que a Administração pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58/202, **APROVO** o Termo de Referência (doc. 25) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a aquisição objeto deste processo.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

**À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços** para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

**Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO** para emitir a Nota de Empenho respectiva, bem como para publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão** para análise da conformista.

**Por último, à Escola Judicial** para demais providências cabíveis.

Fortaleza-CE, 30 de abril de 2026.

**NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**  
**Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas.**